



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 002/2019
Projeto de lei nº 002/2019

Fontoura Xavier, 14 de MARÇO de 2019.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

RECEBIDO Em 21/03/19

Por 15:59

Horas

Jocelin Correa Duarte
CRC/RS 075921/0-7

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a contratar professores em caráter de emergência de acordo com o referido no artigo 1º, do projeto de lei em voga.

Tais contratações são imprescindíveis a fim viabilizar regular início do ano letivo, sendo, é premente a necessidade das contratações, posto que no quadro de professores não existem profissionais habilitados em número suficiente nas referidas áreas, assim sendo não podem os alunos da rede municipal sofrerem prejuízos em razão de tal deficiência, a qual será sanada ao longo da gestão.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais em caráter de emergência, para áreas e escolas a seguir discriminadas objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino.

Educação Infantil e Anos Iniciais 04 vagas:

Escola Municipal Elizabete Scalco – Vila Assis – 01 vaga

Centro de Educação Municipal - Vila Vaz – 01 vaga

E.M.E.I – João Pedro P. da Rosa – Vila Vaz – 02 vagas

Parágrafo Único- As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria onde a contratada exercerá suas funções.

Art.2º- A Jornada de trabalho de 22 horas semanais para o Ensino Fundamental e a para a Educação Infantil.

Art. 3º - A contratação, obedecerá aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1156/2005 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 4º - A referida contratação vigorará da data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2019, sendo automaticamente prorrogadas por um período de 30(trinta) dias, caso haja necessidade para completar o ano letivo.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 5º - Os aspirantes ao cargo devem preencher os requisitos exigidos na legislação Municipal para o exercício da função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária própria vigente

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 14 DE
MARÇO DE DE 2019.


JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03/2019
DATA: 20/03/2019.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 13 cargos de auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R\$ 1.049,38, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais; - 08 cargos de professor municipal na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R\$ 1.406,72, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais; - 04 cargos de auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 1.049,38, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; - 01 cargo de Farmacêutico na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 3.300,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de Abril 2019	30 de Setembro de 2019

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS

Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	194.359,32	0,00	0,00
13º Salário	16.196,61	0,00	0,00
Férias + 1/3 de Férias	21.595,48	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	46.430,28	0,00	0,00
Total 06 meses	278.581,69	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2019 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.



QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2019	278.581.69	27.583.240.00	1.00%
2020	0.00	28.229.402.72	0.00%
2021	0.00	28.864.934.97	0.00%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2020 e 2021 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 - Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos
0190 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2020 - Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31 - 40
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31 - 40

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2015	20.415.171,62	10.035.636,14	49,16%
2016	23.486.306,58	10.554.024,77	44,94%
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	28.240.555,62	14.373.188,23	50,89%
2020	28.728.278,66	15.380.753,38	53,54%
2021	29.351.464,93	16.666.900,22	56,78%

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2018 estão de acordo com o modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF do TCE 2º Semestre 2018;
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2019, 2020 e 2021, foram extraídas do Anexo de Estimativa para Receita Corrente Líquida da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- O valor com gasto de pessoal para os anos de 2019, 2020 e 2021 considera os valores do Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira 01/2019 que está aguardando apreciação do Legislativo Municipal, considera também o Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira 02/2019 o qual tem por objetivo a revisão geral dos salários dos servidores municipais.

Município de Fontoura Xavier, 20 de Março de 2019.


Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº03/2019

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Abril de 2019;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição	2019	2020	2021
Ano			
Vencimentos e Vantagens	32.393,22	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	6.478,64	0,00	0,00
TOTAL MÊS	38.871,86	0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	194.359,32	0,00	0,00
13º Salário	16.196,61	0,00	0,00
Férias + 1/3 de Férias	21.595,48	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	46.430,28	0,00	0,00
TOTAL 06 MESES	278.581,69	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 20 de Março de 2019.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

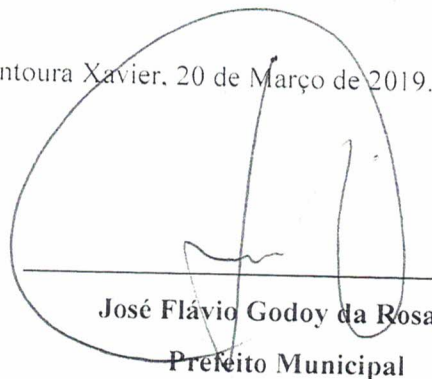
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

José Flávio Godoy da Rosa, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de auxiliar de serviços gerais, professor e farmacêutico em caráter temporário: DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31 - 40
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31 - 40

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 20 de Março de 2019.



José Flávio Godoy da Rosa
Prefeito Municipal